



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 274



ANO IV - DARCIÓPOLIS, SEGUNDA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2023

SUMÁRIO

PÁGINA 01

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

DARCIÓPOLIS, 27 de Abril de 2023.

Prefeito Municipal
Jackson Soares Marinho

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB Nº:	001/2023
LEGITIMADO	Município de Darcinópolis
NOME DO NÚCLEO:	SETOR BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO:	ZONA CENTRAL – COMUNIDADE DO BAIRRO CENTRO 01
MODALIDADE:	REURB S
IMÓVEL:	PÚBLICO

JACKSON SOARES MARINHO Prefeito(a) Municipal de Darcinópolis - TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº **21/2022** firmado entre o Município de Darcinópolis e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado "SETOR BELA VISTA".

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no SETOR BELA VISTA, será validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 1º do Decreto Municipal nº 010/2023, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a



Jackson Soares Marinho
PREFEITO MUNICIPAL